

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Deliberação n.º 74/CMP/2025

Sumário: Cria o Gabinete Ad Hoc para a elaboração de Projetos Técnicos Estratégicos.

O Programa de Governação da Câmara Municipal da Praia para o período de 2024 a 2028 contempla um conjunto de atividades e estudos aprofundados no domínio do Planeamento Urbanístico, com o objetivo de assegurar uma eficaz elaboração e execução dos Planos de Atividades e dos Orçamentos anuais durante o referido período.

Ciente da necessidade de dotar o município de um instrumento organizacional adequado para esse fim, a Câmara Municipal da Praia, reunida em sessão ordinária no dia 25 de agosto de 2025, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho – Estatuto dos Municípios de Cabo Verde e do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Orgânico em vigor delibera o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente Deliberação cria na dependência do Presidente da Câmara Municipal da Praia, um Gabinete ***Ad Hoc*** para a elaboração de Projetos Técnicos Estratégicos, nomeadamente:

- a) Estudo e Apresentação de 3 propostas de Projectos de Urbanização;
- b) Estudo e apresentação da Proposta de localização do Novo Aeroporto da Praia;
- c) Estudo e Apresentação de Proposta para 3 Cooperativas de Habitação;
- d) Estudo e Apresentação de uma Proposta de Intervenção no Porto da Praia.

Artigo 2.º

Atribuições

Compete ao Gabinete, elaborar Projetos Técnicos Estratégicos nos termos do artigo 1.º da presente Deliberação e de acordo, com as orientações do Presidente da Câmara Municipal da Praia.

Artigo 3.º

Composição

O Gabinete, é composto por um responsável pelo Gabinete e equiparado a Diretor de Serviço,

nomeado em reunião da Camara e ainda, por técnicos da Câmara Municipal que vierem a ser indicados.

Artigo 4.º

Colaboração

Os vereadores e os dirigentes devem dar o apoio necessário em termos de disponibilização de informações, meios técnicos e materiais necessários para o cabal desempenho do Gabinete.

Artigo 5.º

Duração

O Gabinete tem a duração de três anos a contar da data da entrada em vigor da presente Deliberação.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor no dia da sua aprovação.

Câmara Municipal da Praia, aos 25 de agosto de 2025. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.